



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	6
Convocação .....	6
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Homologação / Adjudicação .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.164**  
**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**“Torna obrigatório aos estabelecimentos públicos de saúde afixar, em local visível, lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo Plantão Médico e dá outras providências”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos públicos de saúde obrigados a afixar, em local visível, nos respectivos locais de atendimento, a lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão, juntamente com seus respectivos horários de trabalho.

§1º - A relação dos profissionais deve apresentar o horário de entrada e saída do trabalho de cada um deles dispostos ao longo dos turnos e dias da semana.

§2º. A relação em questão deve ser afixada em local que possa ser facilmente visualizada por usuários, visitantes e pelos próprios profissionais nas recepções dos locais de atendimento público de saúde do Município.

§3º. Ao final da relação dos profissionais deve ser informado igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico da ouvidoria do respectivo estabelecimento responsável por acolher denúncias, quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico, caso o denunciante queira se dirigir até o local acolhedor de denúncias.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de Dezembro de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

supra.

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data

*Marcelina*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 3 de 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI Nº 4.165**  
**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Institui a Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino e o Dia da Mulher Empreendedora Quataense.”

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Institui no âmbito do município de Quatá a “Semana Municipal de Empreendedorismo Feminino” e o “Dia da Mulher Empreendedora Quataense”.

§ 1º A “Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino” será realizada, anualmente, a partir do dia 19 de novembro.

§ 2º O “Dia da Mulher Empreendedora Quataense” será realizado no dia 19 de novembro de cada ano.

Art. 2º Os eventos previstos no art. 1º da presente lei tem por objetivo refletir sobre a atuação das mulheres empreendedoras e valorizar o trabalho desenvolvido por elas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 17 de Dezembro de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*Fátima Ap. Crosatto Lopes Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 4 de 8

### Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO N.º 5.114 DE 14 DE JANEIRO DE 2.025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

De acordo com o estabelecido no Artigo 5º da Lei Municipal n.º 2.777 de 18/01/2.013;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** – O valor dos Tickets Alimentação dos servidores do Executivo Municipal passa a ser de R\$ 885,80 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS ) a partir de Janeiro de 2.025.

**Artigo 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 14 de Janeiro de 2.025.

  
**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 5 de 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

PORTARIA N.º 42.963  
DE 03 DE JANEIRO DE 2.025.

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições  
legais,

RESOLVE:

Decreto n.º 4.979 de 16/04/2.024, designar o funcionário RAPHAEL BATISTA RIBEIRO, Escriturário desta Prefeitura Municipal, como OUVIDOR SUS do município, a partir desta data.

2- Revogar a portaria n.º 41.886 de 19 de abril de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

2.025. Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de janeiro de

MARCIO BIDOIA  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura  
Municipal de Quatá, na data supra.

FIDEI ET LABOR SIGNUM  
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretária Administrativa.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 6 de 8

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2.025

MARCIO BIDOIA, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionado, aprovado e classificado no Concurso Público n.º 01/2.023 para provimento do cargo público abaixo relacionado:

#### TRATORISTA

Classificação	Nº de Inscrição
03º	22021

Nome do Candidato

JOSE CARLOS TAVARES DE LIMA

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

#### DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos (se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais:
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudióloga Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL  
Endereço eletrônico: [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br)
- 12 – Certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO (endereço eletrônico: [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br))
- 13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br))
- 14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.
- 15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: [www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)).
- 16 – Declaração de BENS
- 17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PÚBLICO

**RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 7 de 8



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

- 18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo
- 19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

### EXAMES:

- 01 – Hemoglobina
- 02 – Glicemia em Jejum
- 03 – Uréia
- 04 – Creatinina
- 05 – Urina I
- 06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)
- 07 – RX de Joelho
- 08 – Eletrocardiograma

### EXAMES COMPLEMENTARES:

- A – para homens – PSA – acima de 40 anos
- B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade
- C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos
- D - para PCD - Exames que comprovem a Deficiência, conforme item 3.3 do Edital
- E - Carteira de Vacinação

- 1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 13 de janeiro de 2025.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 15 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1440

Página 8 de 8

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 14/01/2025.

Processo Licitatório nº. 105/2024

Pregão Eletrônico nº. 070/2024

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 070/2024, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para locação de brinquedos infláveis em eventos municipais, para as seguintes empresas: **20.898.916 ANGEL MARCELINA BRAGA SILVA ME**, nos itens: 01, 02 e 03. **OSVALDO BORELLA JUNIOR EVENTOS ME**, no item: 04.

Marcio Bidoia

Prefeito Municipal

.....